



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 15 Discussão

Em 23 / 04 / 2009.

PRESIDENTE

Lei nº 282/2009.

P. M. S. C - PE

Lei nº — / 282 / 2009

Sancionado

Em 24 / 04 / 2009

Prefeito

EMENTA: Ratifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISAPE, cria empregos públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificada, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, e pelo Decreto nº 6.017/07, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, formalizado nos termos do Anexo I desta Lei, firmado em data de 17 de março de 2009 entre este Município e os demais municípios Pernambucanos de Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilandia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Filomena e Trindade todos da Região do Sertão de Pernambuco.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio público que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - Ficam criados os empregos públicos estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 23 de abril de 2009.

Cunegunde Filgueira Cavalcante – Presidente

José Ion de Souza

– 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza – 2º Secretário



ESTADO DE PERNAMBUCO

PROVISO 9M 75 Discussão

Em 23 / 04 / 2009

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**P. M. S. C. - PE**

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº — 1282/2009

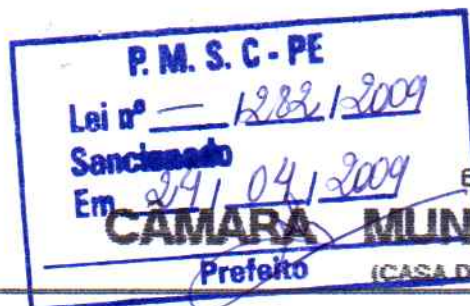
Sancionado

Em 24 / 04 / 2009

Prefeito

ANEXO I AO PL Nº 07/2009.**3º Termo aditivo ao Contrato de Consórcio público do CISAPE.**

Pelo presente instrumento, o município de Afrânio, CGC nº 10358174.0001/84, com sede na Rua Clementino Coelho, s/n, Centro, neste ato representado pelo seu prefeito **CARLOS CAVALCANTE FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.628.204-87, o município de Araripina, CGC nº 11040854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, neste ato representado pelo seu prefeito **LUIZ WILSON WLISSES SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.223.384-91, o município de Bodocó, CGC nº 11040862/0001-64, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 78, neste ato representado pelo seu prefeito **BRIVALDO PEREIRA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.129.664-53, o município de Dormentes, CGC nº 35667377/0001-83, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, neste ato representado pelo seu prefeito **GEOMARCO COELHO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.177.024-00, o município de EXU, CGC nº 11040870/0001-00, com sede na rua Eufrásio Alencar, 13, neste ato representado pelo seu prefeito **WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.522.694-34, o Município de GRANITO, CGC nº 11040888/0001-02, com sede na Av. José Saraiva Xavier, 90, neste ato representado pelo seu prefeito **FRANCISCO RONALDO ALENCAR SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.219.784-72, o município de Ipubi, CGC nº 11040896/0001-59, com sede na Av. Getúlio Vargas, 65, neste ato representado pelo seu prefeito **FRANCISCO RUBISMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.545.944-05, o Município de MOREILANDIA, CGC nº 11361227/0001-89, com sede na rua sete de Setembro, 901, neste ato representado pelo seu prefeito, **JOÃO ANGELIN CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.886.104-82, o município de OURICURI, CGC nº 110440504/0001-67, com sede na Pç. Pe. Francisco Pedro da Silva, 145, neste ato representado pelo seu prefeito **RICARDOS RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.545.944-05, o município de PARNAMIRIM, CGC nº 11361732/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel 22, neste ato representado pelo seu prefeito **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.112.124-00, o município de SANTA CRUZ, CGC nº 24301475/0001-86, com sede na Av. Três de Maio, 276, neste ato representado pela sua prefeita **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.326.404-87, o município de SANTA FILOMENA, CGC nº 01613732/0001-10, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, neste ato representado pela sua prefeita **EVANEIDE**



Aprovado em 12 Discussão

Em 23 / 04 / 2009.

PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Prefeito

(CASA DO JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

ANTONIA DE MELO inscrito no CPF/MF sob o nº 845.124.154-91, o município de Trindade, CGC nº 11040912/0001-03, com sede na Av. Central Sul, 5667, neste ato representado pelo seu prefeito **GERÔNIO ANTÔNIO FIGUEIREDO SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 327.174.584-68, resolvem, com fulcro no parágrafo segundo da Cláusula Quinta do instrumento originário, alterar o referido contrato de Consórcio passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescenta os itens III, IV e o parágrafo único à Cláusula Oitava do contrato de Consórcio, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – O CISAPA terá a seguinte composição organizacional:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretorias Executiva;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Núcleos de Gestão.

Parágrafo único: As atribuições desses órgãos deverão ser definidos no Estatuto Social do CISAPE.

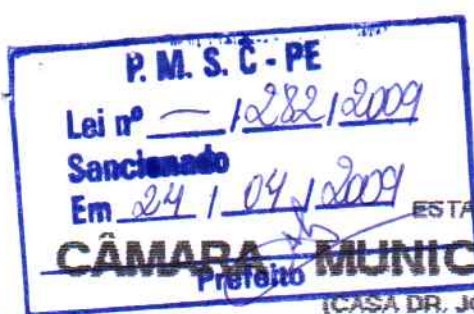
CLÁUSULA SEGUNDA.

Acrescenta a Cláusula Nona – A ao contrato do Consórcio. A qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – A – O CISAPE institui o primeiro Núcleo de Gestão, qual seja o Núcleo Intermunicipal de Saúde – **NIS** que terá como objetivo a gestão da saúde no âmbito da área de atuação do Consórcio.

Parágrafo único: para cumprimento das suas atribuições, fica criado a partir da ratificação do presente instrumento por lei específica, os seguintes empregos de provimentos em comissão, com as respectivas nomenclaturas, símbolos, quantitativos e salários:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Superintendente de Núcleo	NG 1	01	R\$ 8.000,00
Gerente Administrativo e Financeiro	NG 2	01	R\$ 5.000,00
Gerente Técnico de Atenção a Saúde	NG 2	01	R\$ 5.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 13 Discussões

Em 23/04/2009

PRESIDENTE

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Décima Primeira a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O quadro de pessoal do CISAPE será definido por lei específica.

Parágrafo primeiro: ficam criados os empregos, de provimento em comissão, com nomenclaturas, símbolos, quantitativos e salários na forma abaixo:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Secretário Executivo	COM 1	01	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico	COM 2	03	R\$ 2.500,00
Assessor Administrativo Financeiro	COM 2	03	R\$ 2.500,00
Assistente de Serviços	COM 3	03	R\$ 1.000,00

Parágrafo segundo: Fica assegurado ao Secretário Executivo um salário, no mínimo, de valor equivalente a maior remuneração dentre aquelas conferidas aos secretários dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 14 (quatorze) vias, redigida em duas laudas, sendo uma para o Consórcio e uma para cada ente consorciado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 23 de abril de 2009.

Cunegunde Filgueira Cavalcante - Presidente
José Ion de Souza - 1º Secretário
José Jaesio Rodrigues de Souza - 2º Secretário